

**2º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS
CONCORRÊNCIA Nº 008/2008**

Com base no Item 7.0 do Edital em epígrafe, solicito os seguintes esclarecimentos:

1) Entendemos que as empresas que já tenham realizado a Visita ao Local dos Serviços prevista no item 1.5 do Edital, antes da data de adiamento da licitação, não precisarão obter novo Atestado de Visita para ser anexado aos Documentos de Habilitação, conforme exigência do item 6.2.5. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: **Sim.**

2) Entendemos que os serviços de desenvolvimento e implantação de sistemas, previstos no item 4.1 do Anexo I – Termo de Referência, serão realizados ao longo da execução do contrato, de acordo com as necessidades da VALEC, mediante a emissão, por esta, de Ordens de Serviço Específicas e aceitas pela Contratada, das quais constarão, pelos menos, os seguintes itens: escopo, prazo de execução, recursos necessários e valor. O somatório de prazos, quantitativos e valores constantes das Ordens de Serviço emitidas não poderão ultrapassar os limites definidos no Edital, com seus acréscimos legalmente previstos. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: **Sim.**

3) Com relação à Equipe Técnica proposta para execução dos serviços, item B.2 do Anexo II (Conforme 1ª Errata), entendemos que apenas o profissional a ser indicado para Coordenador Geral deverá ter comprovada sua vinculação com o quadro permanente da licitante. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: **Sim.**

4) De acordo com o §3º do Art.45 da Lei Nº 8.666/93, nas licitações para contratação de bens e serviços de informática, deverá ser observado o disposto no art. 3º da Lei 8248/91, artigo este que teve sua aplicação regulamentada pelo Decreto 1070/94. O referido decreto, no inciso III de seu art.3º, determina que, para cada proposta, seja calculado o seu índice de preço, mediante a divisão do menor preço proposto pelo preço da proposta em exame. Tal critério está em total desacordo com critério adotado no Edital para avaliação e julgamento das propostas de preços (Anexo II – item 3). Solicitamos que esta Digníssima Comissão forneça os esclarecimentos que se façam necessários para conciliar as divergências existentes entre o Edital e a legislação em vigor.

RESPOSTA: **Ver item 4 da errata.**

5) Com relação ao item 4.1 do Anexo I, entendemos que os serviços de desenvolvimento e implantação de sistemas deverão ser executados visando a sua integração a um sistema corporativo de informação em conformidade com as especificações definidas naquele item, sistema este (corporativo) que será atualizado e complementado, de forma contínua, à medida que surjam novas demandas da VALEC, não podendo o prazo contratual ultrapassar aqueles definidos no inciso II do Art 57 da Lei 8666/93. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: **Sim.**

6) Face as características dos serviços a serem contratados, conforme estabelecido no item 4 do anexo I – termo de referência, que deverão ser executados de forma continuada, entendemos que poderão ser aplicadas as situações previstas nos incisos I e II do Art. 57 da Lei 8.666/93. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: As situações são aquelas previstas no Artigo 57 da Lei Nº 8.666/93, em conformidade os itens 2 e 3 da Errata.

7) Entendemos que o índice inicial (Io) para aplicação do reajustamento de preços (item 18.0 do edital e Cláusula Nona da Minuta de Contrato) deverá ser referido ao mês de março de 2008, assim como a data base para o preço proposto a ser fornecido conforme a letra “b” do item 6.4 do Edital. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Não. O índice inicial (Io) para aplicação do reajustamento de preços, item 18.0 do Edital, Cláusula nona da minuta do contrato, assim como a data base para o preço proposto, conforme alínea “b” do item 6.4 do edital deverá ter o seu marco inicial (Io) a data de apresentação da proposta. (ver item 6 da 3ª Errata).

8) Como todos os serviços a serem contratados, deverão ser executados de forma contínua, vigência contratual não estará condicionada aos incisos I e II do artigo 57 da Lei 8.666/93?

RESPOSTA: Ver itens 2 e 3 da Errata Nº 3.

9) As certidões de falência ou concordata que seriam utilizadas na data inicialmente prevista para o recebimento da documentação e das propostas servirão poderão ser apresentadas na nova data prevista para a licitação?

RESPOSTA: Sim, desde que obedecido o prazo de 90 dias anteriores à data da licitação, conforme estabelecido no item 6.2.3, letra “c”, do Edital.

10) Como, de acordo com a Cláusula Terceira da Minuta de Contrato, Anexo III do edital, os serviços previstos no item 4 do Termo de referência serão executados através de Ordens de Serviço a serem emitidas pela VALEC, é correto concluir que estas Ordens de Serviço estarão limitadas ao prazo, valores e quantitativos estabelecidos no instrumento contratual?

RESPOSTA: Não apenas ao contrato como também a seus aditamentos.

11) Em continuação à questão dos serviços a serem executados, conforme indicado no Termo de Referência, depreende-se que as atividades relativas a desenvolvimento e implantação de sistemas serão executadas de forma contínua e, à medida em que forem concluídas, irão sendo incorporadas ao Sistema de Informação Integrado (Termo de Referência, 4.1.1), cujo prazo de execução prazo de execução estará limitado a sessenta meses. Está correto?

RESPOSTA: A limitação dos prazos estão definidas no Art 57 da Lei 8666/1993. Ver itens 2 e 3 da Errata nº 3.

12) Os profissionais detentores de certificados PMP, COBIT, ou ITL, que serão indicados para avaliação dos quesitos E.2 e E.3 do Fator Qualidade, deverão ser vinculados à empresa?

RESPOSTA: **Não.**

13) Qual a data base para efeito de reajustamento dos preços: o mês de apresentação das propostas ou o mês a que se refere o orçamento apresentado no Edital?

RESPOSTA: **Conforme item 18.0 do Edital, I_o = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – Coluna 2 (IGP-DI), da Revista Conjuntura Econômica, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, vigente na data da apresentação da Proposta de Preços. (Ver item 6 da 3ª errata).**

14) Caberá à empresa contratada a execução dos serviços de instalação dos equipamentos da rede e o seu respectivo cabeamento?

RESPOSTA: **Ver itens 4.2 e 4.4 do Termo de Referência.**

15) Será mantida a proibição de participação de licitantes que tenham sido penalizados com suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, mesmo com orientação contrária do Tribunal de Contas da União?

RESPOSTA: **Prejudicada. O impedimento temporário de participação aplica-se a empresas que estejam punidas e com a respectiva penalização registrada no SICAF, enquanto perdurar o prazo de impedimento, não para aquelas que tenham sido penalizadas .**

16) Será mantida a proibição de participação, no presente certame, de empresa que tenha sido apenada com suspensão em outro órgão da Administração Pública?

RESPOSTA: **Vide resposta 15, acima.**

CLEILSON GADELHA QUEIROZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações